PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05357/02

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 04/04/2002
Classif.: REMUNERAÇÃO
Ementa:

Estabelece o piso salarial dos servidores do Município de Natal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O funcionalismo público do Município de Natal, entre servidores ativos e inativos, tem como piso salarial o valor de seus vencimentos fixado em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correm à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril do corrente ano.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de abril de 2002.

Paulo Freire - Presidente
Hermano Moraes - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município em: 05/04/2002